

**Classificação CVM:**

Fundo de Ações

**Classificação ANBID:**

Ações Outros

## PROSPECTO

# SCHRODER PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ/MF N.º 04.253.187/0001-96

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS EMANADAS DA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS), BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO) PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO E DESTES PROSPECTOS À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA DA CARTEIRA E DE MAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES PROSPECTOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DESTES PROSPECTOS QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SUA ADMINISTRADORA, DA GESTORA DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

O INVESTIMENTO NO SCHRODER PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

ESTE FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL DE POUCOS EMISSORES, APRESENTANDO OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

A ADMINISTRADORA SE COMPROMETE A MANTER A COMPOSIÇÃO DE CARTEIRA ADEQUADA À REGRA TRIBUTÁRIA VIGENTE, EVITANDO MODIFICAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO FUNDO E DOS COTISTAS.

Data de conversão de cotas: No 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de solicitação de resgate.

Data de pagamento do resgate: Até o 4º (quarto) dia útil subsequente à data de solicitação de resgate.

Prazo de carência para o resgate: Não há.

## **1 – APRESENTAÇÃO DO FUNDO**

O Schroder Performance Fundo de Investimento em Ações é uma comunhão de recursos, constituído na República Federativa do Brasil sob a forma de condomínio aberto (“Fundo”), regido pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 409, de 18 de agosto de 2.004 (“Instrução 409”) e alterações posteriores e demais dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

## **2 - METAS E OBJETIVOS DE GESTÃO DO FUNDO**

O Fundo tem por objetivo proporcionar, a médio e longo prazo, valorização do capital através da aplicação de recursos em ações de emissão de companhias abertas.

## **3- PÚBLICO-ALVO**

O Fundo é recomendado a investidores pessoas físicas e pessoas jurídicas que buscam um retorno maior no médio e longo prazo e que suportem maior risco e volatilidade em suas aplicações tendo em vista os riscos inerentes aos ativos que compõem a carteira do Fundo.

## **4 - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS**

Para realizar o seu objetivo, os recursos do Fundo serão selecionados segundo critérios de análise fundamentalista, considerando-se o retorno total esperado (valorização mais rendimentos distribuídos).

O Administrador adotará estratégia de gestão ativa com a finalidade de proporcionar a obtenção de valor adicionado para o Fundo, preponderantemente mediante a seleção de títulos e valores mobiliários que deverão integrar a carteira do Fundo e dos setores de atuação das companhias emissoras para alocação de recursos, baseado em processo de pesquisa e análise de investimentos.

### ***4.1) Composição e Diversificação da Carteira de Investimentos***

O Fundo manterá no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido aplicados em ações de emissão de companhias com registro na CVM, admitidas à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado.

Os recursos remanescentes do Fundo poderão ser aplicados nos seguintes ativos:

- I. títulos públicos federais;
- II. aplicações de renda fixa representativas de dívida de instituições financeiras, de seus controladores, suas controladas diretas ou indiretas e suas coligadas;
- III. cotas de fundos de investimento, cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e cotas de fundo de dívida externa;
- IV. operações compromissadas utilizando-se dos ativos autorizados pela regulamentação vigente, desde que realizadas com ativos financeiros adequados à política de investimento do Fundo, não podendo exceder o limite de 33% (trinta e três por cento) do patrimônio líquido do Fundo;
- V. valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na CVM;
- VI. certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, regulados pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”) ou pela CVM; e
- VII. *depository receipts* negociadas no mercado internacional, com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas registradas na CVM.

O Fundo não poderá deter títulos ou valores mobiliários de emissão do Administrador ou de empresas ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão do Administrador ou empresas ligadas.

O Fundo não poderá deter títulos públicos estaduais e municipais.

O Fundo não poderá deter mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento, podendo investir em cotas de fundos de investimento administrados pelo Administrador ou empresas a ele ligadas.

O Fundo poderá manter posições em mercados organizados de liquidação futura exclusivamente para fins de proteção da carteira.

O Fundo deverá observar os seguintes percentuais de aplicação em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor:

I. até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo em ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações e Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III;

II. até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o emissor for instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

III. até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o emissor for companhia aberta;

IV – até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo quando o emissor for pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Fundo poderá utilizar seus ativos para prestação de garantias de operações próprias, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente através de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

O cumprimento pelo Administrador das políticas de investimento e de gerenciamento de risco do Fundo não representam garantia de rentabilidade ou assunção de responsabilidade por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

O Fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

A aquisição de ativos pelo Fundo não comprometerá o enquadramento das entidades fechadas de previdência privada que venham a aplicar no Fundo diante à regulamentação específica que disciplina a aplicação dos recursos das entidades fechadas de previdência privada, investidores qualificados elencados no inciso III do artigo 109 da Instrução 409, em especial a regulamentação expedida pelo CMN em vista do disposto no artigo 40, § 1º, da Lei n.º 6.435, de 15 de julho de 1977.

#### **4.2) Processo de Análise e Seleção dos Ativos**

A filosofia da Schroders, em âmbito global, consiste numa administração de recursos essencialmente ativa e baseada em análise fundamentalista conduzida por equipe própria de analistas.

O Administrador segue os padrões internacionais de administração adotados pela Schroders e os seus analistas estão ligados em tempo real com os demais analistas da Schroders no mundo.

A tomada de decisão segue princípios rígidos da filosofia Schroders de investimento. Semanalmente, são realizados dois importantes *conference calls* coordenados pela sede em Londres : o *regional meeting* e o *research meeting*. No primeiro, e do qual participam todos os escritórios da América Latina, são discutidos os fatos econômicos e políticos e o comportamento do mercado dos países envolvidos para que seja decidida a alocação de recursos por país. No segundo, os analistas apresentam os relatórios de empresas e as informações obtidas em contatos realizados na semana anterior e discutem as respectivas recomendações para as ações sob sua responsabilidade.

Quinzenalmente, a estratégia setorial e de empresas é revisada entre o Administrador e sua matriz em Londres. Uma vez por mês, todos os escritórios situados em países emergentes se reúnem no *Emerging Markets Meeting* para trocar informações sobre a estratégia de atuação global.

## **5 – PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO**

### **- Administração e Gestão:**

A administração e a gestão da carteira do Fundo são exercidas pela Schroder Investment Management Brasil DTVM S.A., sociedade autorizada a funcionar pelo BACEN, devidamente habilitada para administrar carteira de valores mobiliários pela CVM por intermédio do Ato Declaratório CVM n.º 6816, de 10/05/2002, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 72, 14º andar, cj. 141, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 92.886.662/0001-29 (“Administrador”).

### **- Custódia:**

Os serviços de custódia são prestados ao Fundo pelo Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itausa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 60.701.190/0001-04 (“Custodiante”).

*- Controladoria:*

Os serviços de controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração da emissão e do resgate de cotas) serão prestados ao Fundo também pelo Custodiante.

*- Auditoria:*

Os serviços de auditoria serão prestados pela KPMG Auditores Independentes.

*- Distribuição:*

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo serão prestados pelo Administrador e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências do Administrador.

*- Tesouraria:*

Os serviços de tesouraria do Fundo serão prestados pelo Banco Itaú S/A.

*- Outros Serviços:*

O Fundo, representado pelo Administrador, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

## **6 – TAXAS E DESPESAS DO FUNDO**

*- Taxa de Administração:*

Como remuneração dos serviços de que trata o item 5, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo Fundo ao Administrador e aos demais prestadores de serviços de administração, percentual fixo de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, remuneração essa que será provisionada todo dia útil e paga mensalmente ao Administrador até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que a taxa se referir ou, ainda, antecipadamente, por ocasião do resgate de cotas.

A remuneração do Administrador é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, da percentagem referida no caput sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

Não haverá taxa de ingresso, de saída ou de performance do Fundo.

*- Despesas do Fundo*

Constituem encargos do Fundo as seguintes despesas, que poderão ser debitadas pelo Administrador:

- I. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- II. despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios previstos na regulamentação vigente;
- III. despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas;
- IV. honorários e despesas do auditor independente;
- V. emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo;
- VI. honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso;
- VII. parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- VIII. despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembléias gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação;
- IX. despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; e
- X. as taxas devidas ao Administrador, conforme previsão deste prospecto.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo pela regulamentação em vigor correm por conta do Administrador e deverão ser por ele contratadas.

## 7 - RISCOS ENVOLVIDOS

### 7.1) *Riscos Gerais*

O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao mercado de ações em geral, ao risco de liquidez dos ativos em que aplica e aos riscos de crédito e de mercado dos títulos de renda fixa. Adicionalmente, constitui-se em investimento de médio a longo prazo de aplicação, podendo haver oscilações significativas do valor da cota, tanto no curto quanto no longo prazo.

### 7.2) *Risco de Mercado*

O risco de mercado caracteriza-se pela possibilidade de flutuações nos preços dos ativos da carteira do Fundo. Tais flutuações são ocasionadas por condições econômicas, políticas, financeiras, legais e fiscais, que podem acarretar oscilações no mercado de valores mobiliários como um todo, bem como afetar adversamente o preço ou a rentabilidade dos títulos e valores mobiliários de emissão de determinada companhia ou de um grupo de companhias pertencentes a um determinado setor da atividade econômica.

### 7.3) *Risco de Crédito*

Os riscos de crédito caracterizam-se pela possibilidade de inadimplemento dos emissores ou das contrapartes em operações com os ativos integrantes da carteira do Fundo.

### 7.4) *Risco de Liquidez*

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de ocorrência de uma baixa ou mesmo inexistente demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo.

### 7.5) *Riscos Decorrentes da Concentração da Carteira*

A eventual concentração de investimentos em determinado(s) emissor(es) e/ou seus respectivos setores de atuação aumenta a exposição da carteira aos riscos mencionados inerentes a tal(is) emissor(es) e/ou setores de atuação, podendo conseqüentemente aumentar a volatilidade da carteira do Fundo.

### 7.6) *Risco Proveniente do Uso de Derivativos*

É o risco associado ao uso de derivativos para proteção de flutuações de mercado dos ativos que compõem a carteira. Eventualmente, por questões técnicas do instrumento derivativo utilizado, este pode não oferecer uma proteção perfeita da carteira do Fundo, causando descasamento de preços entre o ativo protegido e seu derivativo.

### 7.7) *Política de Administração de Risco*

As práticas de administração e análise do Administrador, anteriormente descritas, estão concebidas de maneira a considerar e monitorar os riscos de mercado e de crédito. Com relação aos riscos operacionais e legais, eles são levados em consideração através de uma constante revisão dos preceitos e técnicas utilizadas e da manutenção de regras claras de investimento e alocação de recursos, compatíveis com a regulamentação em vigor.

Além disso, a SIM possui uma equipe para realizar a análise de risco de seus fundos e portfólios. Essa equipe desenvolveu um sistema quantitativo de análise de risco chamado SPARTA – *Schroder Performance and Risk Tracking Analyser*. O sistema permite avaliar os portfólios segundo vários parâmetros como: *tracking error*, índice de Sharpe, índice de Treynor, *Value at Risk*, *information ratio*, alfa, beta e semi-variância, para que o Administrador tenha uma visão clara do risco que está correndo para superar o *benchmark* determinado. Este sistema foi disponibilizado para o Administrador e os relatórios de risco passarão a ser divulgados a partir dos primeiros doze meses de existência do Fundo, que é o período mínimo para aplicação do sistema com consistência estatística dos resultados.

Não obstante os critérios de seleção dos ativos, a boa técnica de gestão, bem como a política de administração dos riscos, a Administradora não é responsável por qualquer perda que vier a ocorrer em relação aos ativos da carteira.

**O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.**

## 8 – CONDIÇÕES DE COMPRA E MOVIMENTAÇÃO DE COTAS DO FUNDO

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e são escriturais e nominativas, , sem emissão de certificados, não podendo ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do Fundo, inscrição esta efetuada pelo Administrador ou pela instituição por ele contratada para efetuar a escrituração da emissão e resgate de cotas.

As cotas do Fundo terão seu valor calculado diariamente com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados ambos no encerramento do dia, isto é, no horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atua.

O valor do patrimônio líquido é calculado com base no valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira apurado de acordo com as normas estabelecidas pela legislação em vigor.

O Fundo não efetuará resgates e aplicações em dias não úteis. Consideram-se dias não úteis sábados, domingos, quaisquer feriados nacionais, no Estado ou Município da praça em que está sediado o Administrador, ou dias em que não haja pregão na Bolsa de Valores de São Paulo. Quando o resgate for solicitado em dia não útil, os resgates solicitados deverão ser processados no 1º (primeiro) dia útil subsequente

As aplicações e resgates de cotas deverão ser feitas por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, transferência entre contas correntes, ou outra forma ou outra forma de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Para fins de emissão e de resgate de cotas, o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira poderá ser ajustado pelo Administrador em decorrência de eventos extraordinários de qualquer natureza, inclusive, mas não limitados aqueles de caráter político, econômico ou financeiro ou ainda nas hipóteses de pedidos de resgate que impliquem na liquidação de volumes expressivos de ativos integrantes da carteira do Fundo que possam provocar distorção substancial do valor real da cota. Nestas situações, é facultado ao Administrador (i) suspender as aplicações por tempo indeterminado ou (ii) declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de assembléia geral extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades:

- I. substituição do Administrador;
- II. reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
- III. possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- IV. cisão do Fundo; e
- V. liquidação do Fundo.

#### *- Aplicações*

Na emissão das cotas será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil seguinte ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores na conta do Fundo, sendo que o valor da cota será calculado no encerramento do dia, isto é, no horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

As aplicações deverão ser informadas até às 16 horas. Aplicações realizadas após o horário predeterminado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

O Administrador poderá, a seu critério e independente de justificativa, suspender a colocação de novas cotas, bem como rejeitar aplicações de qualquer investidor.

#### *- Resgate*

Para fins de resgate, as cotas do Fundo terão seu valor atualizado diariamente, devendo ser utilizado o valor da cota do dia útil seguinte ao dia da solicitação de resgate para conversão de cotas, não estando sujeito a qualquer prazo de carência.

O resgate de cotas do Fundo será pago até o 4º (quarto) dia útil posterior ao dia da solicitação pelo cotista, na sede ou dependências do Administrador, desde que o pedido de resgate tenha sido recepcionado até às 16 horas. Solicitação recepcionada em horário posterior ao limite será considerada como tendo sido efetuada no primeiro dia útil subsequente.

O Administrador, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o pagamento de resgates em prazo inferior ao acima estabelecido, em razão da liquidez dos ativos da carteira e para fins do enquadramento desta à política de investimento do Fundo.

#### *- Limites de Movimentação*

Aplicação mínima inicial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Aplicação máxima inicial: não há.

Valor mínimo para movimentação: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Saldo mínimo de permanência: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Prazo de carência: não há.

Percentual máximo de cotas possuídas por um único cotista: 100% (cem por cento).

## 9 – POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio e serão utilizados para novos investimentos pelo Fundo. Os cotistas serão remunerados pela valorização patrimonial de suas cotas.

## 10 - APRESENTAÇÃO DO ADMINISTRADOR

### 10.1) Histórico

A Schroder Investment Management Limited (SIM) é a subsidiária de administração de recursos da Schroders plc, tradicional Grupo de Serviços Financeiros inglês. Incorporada em 1804, a Schroders é um dos maiores grupos listados em bolsa do Reino Unido, com um valor de mercado de aproximadamente £\$ 5 bilhões. Somando-se à atividade de administração de recursos, o Grupo ainda atua nas áreas de Private Banking através da Schroder & Co. e Venture Capital, através da empresa Schroder Ventures.

A família Schroder mantém uma importante participação acionária no Grupo que tem, ao longo dos anos, mostrado uma administração estável e consistente, procurando sempre, através de sua experiência e elevado grau de especialização, satisfazer as necessidades de seus clientes mundialmente. SIM está entre as maiores empresas de administração de recursos com um patrimônio administrado superior a US\$ 251,5 bilhões mundialmente..

A Schroder Investment Management está presente em mais de 26 países e destaca-se entre as maiores empresas de administração de recursos do mundo. SIM é especializada e líder na gestão de recursos de Investidores Institucionais no Reino Unido, atividade que já desempenha há mais de 50 anos. No Reino Unido, SIM é a segunda maior gestora de recursos de Fundos de Pensão, o maior gestor de “unit trust group” (fundos mútuos) e também o maior gestor de recursos de instituições de caridade.

Cliente	%
Fundos de Pensão	35,2
Outros Institucionais	30,7
Clientes <i>Private</i>	6,7
Instituições de Caridade	1,2
Fundos Mútuos	26,2
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 251,5 bilhões</b>

A história da Schroders na América Latina começa com a abertura do Schroders Latin American Fund em 1990. Em 1994, a Empresa abriu um escritório no Brasil e, em 1995, iniciou uma joint-venture com o Banco Mildesa, na Argentina. Em 1997 o escritório do Brasil é transformado em um centro de administração de recursos, sendo responsável pela gestão local de recursos de Investidores Institucionais estrangeiros aplicados em ações brasileiras. Ainda naquele ano, é aberto um “Research Office” no México.

Já estruturada e com um histórico de performance consistente nos fundos destinados a clientes estrangeiros, a Schroder Investment Management Brasil passou, a partir de 1999, a oferecer seus serviços a Investidores brasileiros.

Hoje a Schroders administra mais de R\$ 10,5 bilhões de recursos investidos em ações brasileiras, dos quais aproximadamente R\$ 4,4 bilhões provenientes de investidores locais (até maio de 2007).

O escritório segue os padrões de administração adotado mundialmente pela Schroders e nossos analistas estão ligados em tempo real com os demais analistas da Schroders no mundo.

Atualmente a linha de produtos é composta por 35 mandatos de fundos e carteiras exclusivas entre eles três fundos de ações abertos - Schroder Alpha Plus, Schroder Performance e Schroder Premium, dois fundos multimercado, Schroder Multi Strategy e Schroder Multi Strategy Institucional e produtos estruturados.

### 10.2) Características Operacionais

A força do Grupo Schroders se concentra na alta qualificação e estabilidade do seu *staff*. A SIM é controlada por diretores e executivos experientes e que tem trabalhado juntos por muitos anos.

Treinamento especializado, oportunidades de carreira e pacotes de remuneração são desenhados para atrair e manter os melhores profissionais do mercado, o que tem resultado em um turnover de pessoal excepcionalmente baixo. A SIM emprega, atualmente, cerca de 162 administradores de fundos, 158 analistas e economistas e aproximadamente 2000 outros profissionais de investimento, alocados em 36 escritórios nas praças financeiras internacionais de maior relevância.

No Brasil, o Grupo Schroders atua por meio do Administrador, que é uma sociedade administradora de recursos independente, não financeira, sem vínculos societários com terceiros.

O Administrador é autorizado a administrar carteiras de valores mobiliários desde 2002, conforme ato declaratório CVM n.º 6816, sendo organizado sob a forma de sociedade anônima fechada, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP em 20/03/2003 sob NIRE 33.300.134.999.

## **11 - DEPARTAMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS SERVIÇOS UTILIZADOS PARA GERIR O FUNDO**

A Schroders conta um quadro de três analistas fundamentalistas baseados no Brasil, que tem um universo de cobertura de 90 empresas listadas na Bolsa Brasileira. Adicionalmente, nossos analistas estão ligados na rede mundial de analistas da Schroders – composta por 158 analistas espalhados em 36 escritórios no mundo - via nossa intranet e via conferências telefônicas semanais/mensais. Na área macroeconômica, a Schroders conta com uma equipe global de economistas, que fornece – via intranet e documentos internos – visões atualizadas sobre a economia global. Localmente, contamos com amplo banco de dados macroeconômico, além de assessoria de uma das mais reputadas empresas de consultoria nesse área, a MCM Consultoria.

### **Nossa visão de gestão é que a boa seleção de ações para um fundo/carteira depende de um trabalho de equipe, focado em análise fundamentalista com um método de trabalho – principalmente de avaliação de empresas – disciplinado e em linha com os padrões globais da Schroders.**

## **12 – POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO**

O Administrador, considerando que o Fundo não tem como objetivo a participação ativa na administração das companhias nas quais tem participação, como representante do Fundo, decidirá sobre o seu comparecimento em assembleias gerais de acionistas e/ou de debenturistas das companhias, cujos títulos e valores mobiliários integrem a carteira do Fundo tanto à época da convocação quanto da realização da respectiva assembleia, baseado em sua análise prévia acerca da relevância para o Fundo da(s) matéria(s) objeto de deliberação nas respectivas assembleias.

Nestas hipóteses, as despesas para representação do Fundo nas assembleias gerais de acionistas e de debenturistas das companhias cujos valores mobiliários integrem a carteira do Fundo serão atribuídas ao próprio Fundo.

## **13 - TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS**

Atualmente a carteira do Fundo não está sujeita à tributação. Os rendimentos obtidos pelos cotistas em razão das aplicações no Fundo estão sujeitos à incidência de Imposto de Renda à alíquota de 15% (quinze por cento) no resgate das quotas, conforme estabelecido pela Lei n.º 9.779, de 19 de janeiro de 1.999, e Lei n.º 10.033, de 21 de dezembro de 2.004, e alterações posteriores. O Imposto sobre Operações Financeiras - IOF incide sobre resgates efetuados no Fundo sob a alíquota zero, nos termos do inciso IV, parágrafo segundo, artigo 33 do Decreto n.º 4.494, de 03.12.2002. O tratamento tributário perseguido pelo Fundo é o de um fundo de investimento em ações.

A tributação aplicável ao Fundo respeitará sempre a legislação em vigor, a qual está sujeita a alterações.

## **14 – POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DE RESULTADOS**

O Administrador, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao Fundo, obriga-se a:

- I. divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- II. remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta contendo, no mínimo, as informações requeridas pela regulamentação vigente;
- III. disponibilizar as informações do Fundo, inclusive as relativas à composição da carteira de forma equânime entre todos os cotistas, na forma estabelecida na regulamentação em vigor; e
- IV. remeter à CVM:
  - a) informe diário, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
  - b) mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição da carteira e perfil mensal;
  - c) anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício a que se referirem, demonstrações contábeis e parecer do auditor independente; e
  - d) formulário padronizado com as informações básicas do Fundo, sempre que houver alteração do regulamento do Fundo.

O Administrador deverá adotar a política de privilegiar a disponibilização de informações do Fundo por meio de seu serviço de atendimento ao cotista conforme detalhado abaixo.

O Administrador oferecerá aos cotistas um elevado grau de transparência por meio do canal de atendimento ao cotista, especialmente em relação à composição da carteira do Fundo.

O Administrador oferecerá aos consultores de investimento, agências classificadoras e demais interessados o grau de informação solicitado através do canal de atendimento ao cotista. Para tanto, tais interessados deverão solicitar por escrito as informações desejadas, com completa identificação do solicitante, bem como o objetivo da informação solicitada. Esta solicitação deverá ser encaminhada ao Administrador para avaliação. O Administrador poderá a seu critério deixar de divulgar alguma informação a interessados que não seja obrigatória, que não possa ou não deva ser divulgada, ou que no seu entendimento possa ser prejudicial ao Fundo e a seus cotistas.

Considera-se o correio eletrônico como forma de correspondência válida entre o Administrador e os cotistas.

O Administrador deve divulgar, ampla e imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e de comunicado através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo ou aos ativos integrantes de sua carteira.

- *Endereços e contatos da sede do Administrador:*

Sede

Tel.: (11) 3054-5155

End.: Rua Joaquim Floriano, 72, conj.141

CEP 04534-000 São Paulo - SP

Site: [www.schroders.com](http://www.schroders.com)

E-mail: [schroders@br.schroders.com](mailto:schroders@br.schroders.com)

## **15 - RESULTADOS DO FUNDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Os resultados do Fundo em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do Administrador do Fundo e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada ao Administrador em suas dependências citadas no item 14 acima.